



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de celebrar convênio para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de atendimento de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência, visando a complementação das ações e serviços de saúde de média complexidade à população usuária do SUS no município de Guaíra a nível de Pronto Atendimento para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão em conformidade com o Artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1.988. Além da disponibilidade das especialidades durante 24 horas, que se faz em sobreaviso ao apoio e presente quando a necessidade do mesmo solicitado pela urgência e emergência, quando dada a devida complexidade do caso no atendimento, sendo os primeiros manejos prestados na própria unidade

O prazo de vigência da contratação é de 11 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O CONVENIADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. O custo **estimado** total da contratação do serviço:

Valor	R\$ 10.626.967,45 (Dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
-------	---

Conforme estimativa de preço baseado no histórico de pagamentos do contrato anterior e tabela referenciais do SUS (SIGTAP).

1.4. Após a publicação ou a convocação por escrito de manifestação de interesse, a Entidade terá um prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do plano de trabalho para avaliação e aprovação pela Conveniente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Da Fundamentação da Contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



2.1.1 Encontra-se amparo no **artigo 74, caput, e por analogia, ao artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nas **contratações de serviços de saúde** devidamente justificadas. O fundamento também se apoia no **artigo 24, §1º, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que autoriza o SUS a recorrer à iniciativa privada quando o setor público não dispuser da capacidade de atendimento suficiente para garantir a cobertura assistencial à população e no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal.

2.1.2 A **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, além de ser a única prestadora hospitalar local, possui papel histórico e consolidado no atendimento à comunidade, atuando de forma complementar ao SUS, conforme disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que reconhece a participação das instituições filantrópicas e privadas na execução de ações e serviços de saúde.

2.1.3 Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que **existe apenas um hospital no município capaz de prestar o serviço** em conformidade com as exigências legais e técnicas.

2.2. Da necessidade da contratação:

2.2.1. O Município de Guaíra é responsável por garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme o disposto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

2.2.2. Entre os serviços essenciais à população, destaca-se o **atendimento de urgência e emergência hospitalar**, indispensável para o salvamento de vidas e a manutenção da saúde pública local.

2.2.3. O Município de Guaíra não dispõe de estrutura própria capaz de ofertar, de forma contínua e adequada, os serviços de urgência e emergência exigidos pela rede municipal de saúde. A Santa Casa, por sua vez, já possui **instalações físicas, equipamentos e equipe multiprofissional** habilitada, o que assegura condições técnicas e operacionais para a execução do serviço com eficiência e economicidade.

2.2.3. Atualmente, o atendimento de urgência e emergência hospitalar é realizado pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, a única entidade filantrópica e único Hospital do município, devidamente cadastrada no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**, que dispõe de estrutura física adequada, equipe médica e multiprofissional, equipamentos e suporte técnico compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde. O contrato vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



encontra-se **próximo do vencimento**, sendo imprescindível a realização de **novo processo de contratação** para evitar a descontinuidade de um serviço considerado essencial à saúde pública.

2.2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o complemento ao Sistema Único de Saúde (SUS) na área de Urgência e Emergência. A ausência da contratação implicaria na descontinuidade do atendimento de urgência e emergência, o que representa um risco iminente à saúde e à vida da população, indo contra os princípios da integralidade da assistência. Os atendimentos visam diminuir a mortalidade e as sequelas incapacitantes, garantindo recursos humanos e infraestrutura adequados para assistência contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de pronto atendimento médico-hospitalar, de caráter contínuo e ininterrupto, destinados ao atendimento da população do Município de Guairá, por meio da Santa Casa de Misericórdia, instituição filantrópica sem fins lucrativos, que atua como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço, compreendendo o **planejamento, execução, monitoramento, avaliação de resultados e encerramento contratual**, conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Planejamento e implantação: Envolve a definição da estrutura assistencial e operacional necessária para o funcionamento do pronto atendimento, incluindo a alocação de recursos humanos (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas e equipe de apoio), equipamentos médicos e insumos, bem como a adequação de espaços físicos e fluxos de atendimento para garantir a integralidade da assistência.

b) Execução e operação: Durante a vigência contratual, a Santa Casa executará os serviços de pronto atendimento de forma contínua, 24 horas por dia, assegurando a prestação de assistência médica de urgência e emergência à população local. Inclui-se o acolhimento, triagem, atendimento clínico, realização de procedimentos básicos, estabilização de pacientes e encaminhamento para internação ou outros níveis de atenção, conforme protocolos do SUS e pactuações regionais.

c) Manutenção e gestão: A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de equipamentos utilizados nos atendimentos, pela gestão de pessoal, controle de estoque de medicamentos e materiais, e pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes. O Município, por sua vez, acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização técnica e administrativa, assegurando o alcance dos indicadores de desempenho pactuados.

d) Monitoramento e avaliação de desempenho: Serão aplicados indicadores de produção, qualidade e resolutividade dos atendimentos, além de relatórios mensais de execução, visando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



mensurar resultados e garantir a transparência da aplicação dos recursos públicos que será realizada por comissão de monitoramento.

e) Encerramento e renovação do ciclo: Ao término da vigência contratual, será realizada a avaliação final dos resultados obtidos, incluindo análise de custos, eficiência operacional e impacto no atendimento à população. Essa etapa subsidiará o planejamento de futuras contratações e eventuais ajustes necessários à melhoria contínua dos serviços.

3.3. A solução, portanto, contempla uma **visão integrada de todo o ciclo de vida do objeto**, assegurando **sustentabilidade, continuidade assistencial e efetividade dos serviços públicos de saúde**, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Possuir licença de funcionamento atualizada;

4.2. Manter Alvará de Vigilância Sanitária atualizada;

4.3. Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS atualizada;

4.4. Manter regulares todas as Certidões fiscais durante todo o período do contrato;

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Diretoria Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Guaíra, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre a contratante e a contratada;

4.6. Espaços físicos adequado a RDC nº50 de 2002 que define as normas de infraestrutura física que devem ser seguidas em hospitais, clínicas e outros serviços de saúde, abrangendo aspectos como arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização, e o dimensionamento de espaço ao serviço, possuindo espaços suficientes para propiciar conforto e comodidade aos pacientes e aos colaboradores.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Trata-se de complementação de recursos para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial a pacientes com necessidade de atendimento de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência e disponibilidade das especialidades durante 24 horas, em regime de sobreaviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. METAS

5.2 RESUMO DAS METAS:

5.2.1 Metas Quantitativas

Grupos	Descrição do procedimento	Mês	11 MESES
		Qdt.	Qdt.
0202000000	Diagnóstico em laboratório clínico	2.000	22.000
0204000000	Diagnóstico por Radiologia	736	8.096
0205000000	Diagnóstico por Ultrassonografia	20	220
0206000000	Diagnóstico por Tomografia	100	1.100
0301060010	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada	2.080	22.880
0301060061	Atendimento de urgência em atenção especializada	2.081	22.891
0301060100	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	15	165
0301060118	Acolhimento com classificação de risco	3.922	43.142
0301100012	Administração de medicamentos na Atenção Especializada	3.922	43.142
0400000000	Procedimentos cirúrgicos	130	1.430
TOTAL		15.006	165.066

5.2.3 METAS QUALITATIVAS

ATIVIDADE	ESTRATÉGIA	PERIODICIDADE	META QUALITATIVA	EXECUTORES	PONTUAÇÃO
Capacitação de equipe de trabalho	Realizar treinamentos por meio de equipe de educação permanente	Trimestral	Melhoria no atendimento aos usuários na urgência e emergência, dentro dos princípios do SUS e de acordo com o PNH – Programa	Equipe multidisciplinar	Sim= 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

			Nacional de Humanização;		
Disponibilização de médicos especialistas	Elaborar escala de médicos especialistas de sobreaviso	Mensal	Manter escala de Médicos Especialistas de Sobreaviso por 24 hs em 30 ou 31 dias do mês conforme o calendário anual.	Equipe Médica	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Disponibilização de sistema de informação	Apresentar relatório de produção	Mensal	Informar e utilizar os Sistemas de Informações oficiais do SUS	Equipe de Faturamento	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Realização de classificação de risco	Realizar acolhimento com classificação de risco dos pacientes	Mensal	Garantir a classificação de risco dos usuários na entrada da Unidade, identificando com cores.	Equipe de Enfermeiros	Atingir 100% da meta: 100 pontos; 90 a 99,9%: 80 pontos; 80 a 89,9%: 50 pontos; 70 a 79,9%: 30 pontos; Menor que 70%: não pontua.
Disponibilização de serviços de ouvidoria	Registrar, analisar e fornecer devolutiva de ouvidorias	Mensal	Manter serviço de Ouvidoria com horários definidos para informações aos familiares, com esclarecimentos sobre direitos e serviços disponíveis.	Equipe de Ouvidoria	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Atualização de profissionais no CNES	Informar atualizações no CNES	Mensal	Manter atualizado cadastro de profissionais no CNES.	Equipe de RH	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Atualização de estrutura física e equipamentos no CNES	Informar atualizações no CNES	Mensal	Manter atualizado os dados de estrutura física e equipamentos da	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



			instituição no CNES.		
Apresentação de relatórios de atendimentos e transferências	Disponibilizar relatórios ao órgão gestor	Mensal	Disponibilização do número de atendimentos de urgência e emergência com estatística de transferências.	Equipe Administrativa	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Organização da unidade de atendimento e equipe para acompanhamento dos familiares	Organizar a unidade para receber e fornecer informações aos familiares	Mensal	Organizar o Pronto Atendimento para atenção e apoio a família do paciente e organização das visitas.	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Realização de auditoria para verificação de prontuário	Preencher prontuário adequadamente	Mensal	Preenchimento adequado do prontuário.	Equipe Multidisciplinar	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
Prescrição de medicamentos	Prescrever medicamentos conforme relação de medicamentos disponíveis no município	Mensal	Assistência farmacêutica	Equipe Médica	Sim = 10 pontos; Parcial = 5 pontos; Não = zero pontos
TOTAL					200 pontos

6.0 CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1 ATIVIDADES

#	META	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QTD	VIGÊNCIA
1	Diagnóstico em laboratório clínico	Número de exames	Realizar exames laboratoriais para complementação do diagnóstico do paciente	Mensalmente	2000	Durante a vigência da parceria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



2	Diagnóstico por radiologia	Número de exames	Realizar exames de imagem (raio-x) para complementação do diagnóstico do paciente	Mensalmente	736	Durante a vigência da parceria
3	Diagnóstico por ultrassonografia	Número de exames	Realizar exames de imagem (ultrassom) para complementação do diagnóstico do paciente	Mensalmente	20	Durante a vigência da parceria
4	Diagnóstico por tomografia	Número de exames	Realizar exames de imagem (tomografia) para complementação do diagnóstico do paciente	Mensalmente	100	Durante a vigência da parceria
5	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada	Número de pacientes atendidos	Realizar atendimento médico e manter o paciente em observação conforme necessário	Mensalmente	2080	Durante a vigência da parceria
6	Atendimento de urgência em atenção especializada	Número de pacientes atendidos	Realizar atendimento médico ao paciente conforme necessário	Mensalmente	2081	Durante a vigência da parceria
7	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	Número de pacientes atendidos	Realizar a redução e/ou estabilização da lesão	Mensalmente	15	Durante a vigência da parceria
8	Acolhimento com classificação de risco	Número de pacientes acolhidos	Realizar consulta de enfermagem para priorização e ordenação de atendimentos	Mensalmente	3922	Durante a vigência da parceria
9	Administração de medicamentos na Atenção Especializada	Número de aplicações	Realizar administração de medicações prescritas	Mensalmente	3922	Durante a vigência da parceria
10	Procedimentos cirúrgicos	Número de procedimentos	Realizar pequenos procedimentos invasivos	Mensalmente	130	Durante a vigência da parceria

6.2 PROCEDIMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



6.2.1 Procedimentos e metas quantitativas

Grupos	Descrição do procedimento	Mês	11 MESES
		Qdt.	Qdt.
0202000000	Diagnóstico em laboratório clínico	2.000	22.000
0204000000	Diagnóstico por Radiologia	736	8.096
0205000000	Diagnóstico por Ultrassonografia	20	220
0206000000	Diagnóstico por Tomografia	100	1.100
0301060010	Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada	2.080	22.880
0301060061	Atendimento de urgência em atenção especializada	2.081	22.891
0301060100	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	15	165
0301060118	Acolhimento com classificação de risco	3.922	43.142
0301100012	Administração de medicamentos na Atenção Especializada	3.922	43.142
0400000000	Procedimentos cirúrgicos	130	1.430
TOTAL		15.006	165.066

7.0 RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Valor Mensal	Valor 11 Meses
Auxiliar de Faturamento	1	R\$ 3.504,28	R\$ 38.547,08
Enfermeiro	7	R\$ 40.762,82	R\$ 448.391,02
Técnico de Enfermagem	18	R\$ 82.005,30	R\$ 902.058,30
Recepcionista	5	R\$ 12.575,20	R\$ 138.327,20
Faxineira	5	R\$ 15.914,85	R\$ 175.063,35
Total	36	R\$ 154.762,45	R\$ 1.702.386,95

8.0 DESPESA COM HONORÁRIOS MÉDICOS

8.1 DESPESAS COM PLANTÕES SOBREAVISO

SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÕES SOBREAVISO					
Especialidade	Valor p/Dia	Dia/ Mês	Horas/ Dias	Valor Mês	Valor 11 Meses
Anestesista	R\$ 1.500,00	31	24	R\$ 46.500,00	R\$ 511.500,00
Clínica médica	R\$ 1.500,00	31	24	R\$ 46.500,00	R\$ 511.500,00
Ginecologia	R\$ 1.500,00	31	24	R\$ 46.500,00	R\$ 511.500,00
Pediatria	R\$ 1.300,00	31	24	R\$ 40.300,00	R\$ 443.300,00
Cirurgia geral	R\$ 1.500,00	31	24	R\$ 46.500,00	R\$ 511.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Ortopedia	R\$ 1.300,00	31	24	R\$ 40.300,00	R\$ 443.300,00
Infectologia	R\$ 1.300,00	31	24	R\$ 40.300,00	R\$ 443.300,00
Cardiologia	R\$ 1.300,00	31	24	R\$ 40.300,00	R\$ 443.300,00
TOTAL	R\$ 11.200,00	31	24	R\$ 347.200,00	R\$ 3.819.200,00

8.2 DESPESAS COM PLANTÕES PRESENCIAIS

SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÕES PRESENCIAIS 2 TURNOS DE 12 HORAS (DIURNO E NOTURNO) 1 TURNO DE 12 HORAS (HORÁRIO ALTERNATIVO)					
Especialidade	Valor p/Dia	Dia/Mês	Horas/Dias	Valor Mês	Valor 11 Meses
Clínico Geral	R\$ 3.000,00	31	24	R\$ 93.000,00	R\$ 1.023.000,00
Clínico Geral	R\$ 3.000,00	31	24	R\$ 93.000,00	R\$ 1.023.000,00
Clínico Geral	R\$ 1.500,00	31	12	R\$ 46.500,00	R\$ 511.500,00
TOTAL	R\$ 7.500,00	31		R\$ 232.500,00	R\$ 2.557.500,00

8.3 DESPESA COM MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Dia/Mês	Valor Mês	Valor 11 Meses
Médico Responsável Técnico	31	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL	31	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00

9.0 MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

9.1.1. O Termo de Convênio deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contidas no plano de trabalho e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. A execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão de monitoramento e avaliação e gestora do termo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 7, art. 104, inciso III e art. 117, caput).

9.1.2.1. O gestor do termo de convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O gestor do termo de convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do termo de convênio. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Entidade poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O conveniado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5 O conveniado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de convênio, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente a Entidade será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do conveniado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão e a Entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão poderá convocar representante da Entidade para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Antes do repasse mensal, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

9.1.9.1 Serão exigidos juntamente com a prestação de contas, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10. Após o repasse mensal a Comissão de avaliação e monitoramento deverá analisar as metas quantitativas e qualitativas pactuadas para confrontar a execução do plano, pois caso as metas não sejam atingidas, deverá ser realizado a devolução do recurso conforme cronograma de metas.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA REPASSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no repasse com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONVENIADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. VALOR TOTAL DOS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS:

R\$ 10.626.967,45 (Dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.).

11.1 Recurso Municipal: R\$ 9.669.194,37 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

11.2 Recurso Federal: R\$ 957.773,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos).

11.3. PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSO TOTAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS – RECURSO TOTAL											
Categoria de despesa	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
Gastos administrativos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Material de expediente/correio/fotocópias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Gêneros alimentícios	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Gêneros alimentícios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Locação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Sistema de software	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Manutenção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Manutenção de equipamento médico hospitalar	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30	9.858,30
Materiais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Material de higienização e limpeza/descartáveis	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00
Material médico e hospitalar	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Material médico e hospitalar	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00	40.00 0,00
Medicamentos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Medicamentos	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00	80.00 0,00
Recursos humanos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
13º SALÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	121.7 18,62
Férias	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63	10.41 9,63
Fgts	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	9.954, 25	20.69 2,09
Inss	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	10.09 7,36	21.00 4,72
Irpf	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	1.610, 68	3.221 ,36
Salários e ordenados	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03	102.3 01,03
Vale alimentação	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200, 00	7.200 ,00
Serviços de terceiros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - remoção e transporte médico de urgência	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00	30.00 0,00
Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (sadt)	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00	10.00 0,00
Serviços de tecnologia da informação (ti)	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0	400,0 0
Vigilância	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20	27.36 7,20
Serviços médicos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Serviços médicos pessoa física	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00	22.50 0,00
Serviços médicos pessoa jurídica	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00	565.2 00,00
Utilidades públicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Internet/telefones	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
--------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

11.4.1 O repasse será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso descrito neste Termo de Referência, sendo feito um acompanhamento mensal e emitido relatório mensal pelo Gestor e Comissão de Monitoramento baseado nas metas apresentadas.

11.4.2 Ao fim de cada mês, as Comissões de Monitoramento e Avaliação e Gestor farão uma análise das metas qualitativas e quantitativas pactuadas a fim de determinar se o serviço atendeu integral ou parcialmente as metas previstas para o repasse do recurso.

11.4.3. Os valores do repasse dos recursos serão de acordo com a pontuação das metas quantitativas e metas qualitativas, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.4.4. Diante do exposto acima, para fins de devolução de saldo, será levada em consideração o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Termo de Referência.

11.4.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Entidade:

11.4.5.1. Não produziu os resultados acordados;

11.4.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.4.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.0. DO RECEBIMENTO

12.1. As prestações de contas deverão ser entregues uma cópia na sessão de parcerias e uma cópia para o gestor e comissão de monitoramento até o décimo dia subsequente de cada mês onde será avaliado mediante objeto do plano de trabalho e posterior confeccionado um relatório pelos mesmos e encaminhado a sessão de parcerias.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O ordenador de despesa emitirá um ofício para o diretor financeiro Diretor financeiro, solicitando o repasse à entidade que deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

14.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 A Entidade será selecionada por meio da realização de procedimento de Termo de Convênio na modalidade inexigibilidade conforme **artigo 74, caput, e por analogia, ao artigo 74, I da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Lei nº 14.133/2021, apoiada no artigo 24, §1º, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1.988.

14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.3 Previamente à celebração do Termo de Convênio, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.626.967,45 (Dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.)**, conforme estimativa de preço baseado no histórico de pagamentos do contrato anterior e tabela referenciais do SUS (SIGTAP).

16.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá:

- a) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Tesouro;
- b) 10.302.0021.2075.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – MAC;
- c) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Federal – Piso Salarial Enfermagem;
- d) Ou outras que vierem a substituir.

Guairá/ SP, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Cervantes da Silva Garcia
CPF: 029.793.358-27
Diretor Municipal de Saúde

Cervantes da Silva Garcia
Diretor Municipal de Saúde